DECRETO Nº 15.169/22

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento e na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 4.993.628,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e oito reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 8.965/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento e na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 4.993.628,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e oito reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.03.01.13.392.0013.2206 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA PRAÇA CEUs

3.3.90.39.00 - F. 0317 - Fonte 169 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

02.03.01.13.392.0013.2207 - APOIO E MANUTENÇÃO À CULTURA POPULAR E A GRUPOS ARTÍSTICOS

3.3.50.43.00 - F. 0319 - Fonte 169 - Subvenções Sociais.....R$ 20.000,00

02.03.01.13.392.0013.2210 - INCENTIVO/FOMENTO À CULTURA

3.3.90.39.00 - F. 0337 - Fonte 169 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00

02.03.04.13.392.0013.2213 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

3.3.90.39.00 - F. 0351 - Fonte 169 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 - F. 0828 - Fonte 169 - Obras e Instalações.....R$ 4.723.628,00

02.10.03.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

3.3.90.30.00 - F. 0957 - Fonte 169 - Material de Consumo.....R$ 20.000,00

4.4.90.52.00 - F. 0960 - Fonte 169 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Total..... R$ 4.993.628,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei nº 4.320/64, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 169 (Transferência Especial dos Estados), de acordo com metodologia de cálculo em anexo.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de julho de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.